

O PERCURSO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E SUAS PERSPECTIVAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

Carmeci Maria Martins¹
Divina Wanderley²

RESUMO: O objetivo geral é analisar a evolução conceitual e das legislações da educação inclusiva dentro do período histórico no qual está inserida, com atenção às perspectivas atuais para o estado de Mato Grosso. A pesquisa teve uma abordagem qualitativa e dentro dessa perspectiva, foram realizadas pesquisas documental e bibliográfica. Como resultado, foi possível constatar que as perspectivas para a Educação Inclusiva no estado de Mato Grosso, podem ser boas, desde que haja uma transposição do discurso para a prática e que as condições necessárias para a consolidação da Educação Inclusiva decorrem da construção de instrumentos e ações que deem sustentação aos princípios já delineados no suporte legal que referencia o sentido da inclusão.

Palavras-chave: Inclusão educativa. Aspectos legais. Expectativas. Centro Oeste.

ABSTRACT: The general objective is to analyze the conceptual and legislative evolution of inclusive education within the historical period in which it is inserted, with attention to the current perspectives for the state of Mato Grosso. The research had a qualitative approach and within this perspective, documentary and bibliographic research was carried out. As a result, it was possible to verify that the perspectives for Inclusive Education in the state of Mato Grosso, can be good, as long as there is a transposition of the speech into practice and that the necessary conditions for the consolidation of Inclusive Education result from the construction of instruments and actions that support the principles already outlined in the legal support that references the meaning of inclusion.

Keywords: Educational inclusion. Legal aspects. Expectations. Midwest.

1 INTRODUÇÃO

A educação inclusiva atualmente está em pauta nas discussões acerca de uma educação de qualidade. A proposição que sustenta esta ideia está centrada no processo de inclusão que visa colocar no mesmo ritmo de aprendizagem os alunos com

necessidades educacionais especiais junto aos demais estudantes.

O conceito de inclusão evoluiu frente às discussões pedagógicas com a intenção de colocar em prática as proposições da educação inclusiva. Partindo desse pressuposto, como estão sendo

¹ Professora da Educação Básica pela Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia-MT. Especialista em Educação Especial com Ênfase em Libras pela Faculdades Integradas de Várzea Grande (FIAVEC). Licenciada em Pedagogia pelo Centro Universitário do Vale do Araguaia (UNIVAR). Pontal do Araguaia/MT, Brasil. E-mail: carmecimartins@hotmail.com.

² Gestora do Instituto de Pós-Graduação e Extensão Barros (IPEB). Especialista em Educação Especial pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Licenciada em Pedagogia pela UFMT. Aragarças/GO, Brasil. E-mail: divinawanderleypos@hotmail.com.

implementadas as propostas de efetivação da educação inclusiva na rede básica de ensino e quais são as reais perspectivas para a rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso? A forma como se dá a educação inclusiva em seu percurso histórico e como isso chega ao estado de Mato Grosso por meio da rede estadual de ensino precisam ser analisadas a fim de pensar possibilidades de uma educação inclusiva para além da teoria se concretizando na prática.

O problema da pesquisa está centrado na forma como a inclusão chega ao contexto escolar e como essa proposta rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso, a fim de pensar a inclusão efetiva na prática, em detrimento de teorias que ficam apenas no discurso. Dessa forma, a hipótese é de que a educação inclusiva que surge na década de 1990 como um princípio que visa uma ação coletiva educacional e que tem como objetivo a inserção de todos com ênfase aos alunos com necessidades educacionais especiais, já está presente nas discussões e orientações curriculares em nível nacional e estadual, no entanto, as proposições das políticas educacionais para a educação inclusiva ainda não foram totalmente implantadas na rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso.

Assim, a proposta desse artigo é pensar como evoluíram as questões conceituais frente às propostas de educação

inclusiva e como o arcabouço normativo de leis, decretos, portarias e resoluções estão articulados a fim de garantir uma efetiva inclusão dentro do sistema regular de ensino. É necessário pensar as perspectivas que envolvem a partir da educação inclusiva com ênfase no estado de Mato Grosso para estarmos preparados para sermos seres atuantes dentro do processo de inclusão.

Dessa forma, o objetivo geral é analisar a evolução conceitual e das legislações da educação inclusiva dentro do período histórico no qual está inserida, com atenção às perspectivas atuais para o estado de Mato Grosso. Os objetivos específicos são identificar o surgimento do conceito de educação inclusiva dentro do contexto educacional, verificar a legislação brasileira acerca das políticas educacionais voltadas para a educação inclusiva e inferir as perspectivas para a educação inclusiva na rede estadual de ensino de Mato Grosso.

Nesta perspectiva, o método utilizado foi o método dedutivo, uma vez que o ponto de partida é a concepção de educação inclusiva em um âmbito geral e como se isso se direciona para a rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso.

Para alcançar os objetivos, a pesquisa teve uma abordagem qualitativa e dentro dessa perspectiva, a primeira técnica utilizada será a pesquisa bibliográfica. Rampazzo (2004), afirma que a pesquisa

bibliográfica procura fazer uma investigação partir de referências teóricas publicadas (livros, artigos, revistas, etc.). Dessa forma, foi realizada uma busca sobre a educação inclusiva nas bibliografias que tratam essa temática, aqui é objetivado que a parte conceitual e histórica da educação inclusiva. Os autores fundamentais para a consolidação teórica a cerca inclusão na educação foram Figueira (2011), Paulon (2005) e Noronha e Pinto (2011) entre outros.

Outra técnica para alcançar os objetivos foi a pesquisa documental, Rampazzo (2004) coloca que a pesquisa documental procura os documentos de fonte primária provenientes de órgãos e instituições. Esta pesquisa visa proporcionar uma visão geral da legislação sobre a educação inclusiva. Nesta fase da pesquisa foram analisadas as leis, os decretos, as portarias e as resoluções necessárias para se pensar a evolução da política de inclusão e suas perspectivas no estado de Mato Grosso.

A formação em licenciatura em Pedagogia e o curso de especialização em Educação Inclusiva possibilitou levantar questionamentos e reflexões sobre como surge a política de inclusão e sua evolução

teórica e conceitual. Como esta proposta de inclusão que compreende o aluno com necessidades educacionais especiais dentro do ensino regular numa proposta de transformar a escola em um ambiente educacional democrático para todos, como isso acontece dentro da perspectiva política e legal?

Assim, faz-se necessário investigar o surgimento dessa proposta de inclusão em nível global e como esta proposição entra no sistema educacional brasileiro enquanto política e como o estado de Mato Grosso se encontra atualmente dentro desse cenário. Partindo do pressuposto de que a educação no Brasil é um direito de todos, a política de inclusão precisa ser efetivada.

Dessa forma, é preciso refletir sobre como está estruturada a política de educação inclusiva dentro de um contexto histórico para pensar as perspectivas futuras com ênfase no estado de Mato Grosso, para que seja possível a real implantação do projeto de inclusão na educação básica a fim de proporcionar a valorização das diferenças em detrimento da exclusão a partir da realidade social, a fim de ampliar e desenvolver as oportunidades de uma sociedade sem segregações.

2 A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

2.1 A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO UM DIREITO

A educação é um direito de todos! Isso é o que está posto na Constituição Federal de 1988 no artigo 205. Dentro dessa condição faz-se necessário que todos os cidadãos brasileiros sem exceção tenham direito à educação pública de qualidade. Nesse sentido é imprescindível que o ambiente escolar seja propício para o processo de inclusão, promovendo a eliminação das diferenças, valorizando-as e destacando o potencial de todos os alunos que tenham necessidades educacionais especiais.

Todo o quadro político e teórico acerca da educação inclusiva vem evoluindo de escala global que chega ao Brasil por meio de discussões internacionais. Atualmente a inclusão é um fator obrigatório na educação básica brasileira e por traz dessa obrigatoriedade existe um arcabouço político e de legislação que visa à efetivação da inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais por meio de leis, decretos, portarias e resoluções que evoluem na proposta de incluir no sistema regular de ensino esses alunos, promovendo assim a efetiva inclusão.

Dentro do contexto da história da educação para pessoa com deficiência no

Brasil, pode ser dividida em três momentos, de acordo com Figueira (2011). De acordo com o autor, o primeiro momento remete-se à criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos na cidade do Rio de Janeiro em 12 de setembro de 1854 por meio do Decreto Imperial nº 428. O segundo momento refere-se ao desenvolvimento de legislações específicas que pode ser cronologicamente estabelecido no período de 1957 a 1990 quando surgiram campanhas voltadas especificamente para as pessoas com deficiência, patrocinadas pelo governo federal, contando com uma área extensa em legislações e acontecimentos, tendo como marco inicial a Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro, pelo Decreto Federal nº 42.728 de 3 de dezembro de 1957. O autor ressalta o que é o marco do terceiro momento que se dá a partir da década de 1990.

No ano de 1994, como marco do terceiro momento, surgiu a “Declaração de Salamanca – Princípios, Políticas e Práticas em Educação Especial”, proclamada na Conferência Mundial de Educação Especial sobre Necessidades Educacionais Especiais. Esse documento reafirmou o compromisso para com a “Educação para Todos”, reconhecendo a necessidade de providenciar educação para as pessoas com necessidades educacionais

especiais dentro do sistema regular de ensino (FIGUEIRA, 2011, p. 28).

O mesmo autor afirma que foi a partir desse momento que o conceito de inclusão escolar e social ganhou força. Antes, as pessoas com necessidades educacionais especiais eram habilitadas para fazerem todas as coisas que as demais, sendo que por meio da integração social passavam a conviver com as pessoas sem deficiência em sociedade. No processo de inclusão, as iniciativas são das pessoas sem deficiência, que devem se preparar, criar caminhos e permitir de fato a inclusão.

A legislação acerca da educação inclusiva está em constante progressão, num contexto em que o aparato legal dessa proposta está cada vez melhor articulada.

2.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL X EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A proposta e o conceito de educação inclusiva são relativamente recentes nas discussões e nas legislações educacionais. Anteriormente a essa realidade atual, a educação para pessoas com necessidades educacionais especiais se dava por meio de uma educação chamada de Especial. Essa educação especial consiste basicamente em proporcionar às pessoas com deficiência seja ela de qualquer natureza, com ações educacionais que segregam esses alunos com necessidades especiais.

No entanto merece atenção a forma de pensar como se dão de fato a concretização das proposições que sustentam a inclusão no processo de educação democrática. De acordo com Paulon (2005), uma política efetivamente inclusiva deve ocupar-se com a desinstitucionalização da exclusão, seja ela no espaço da escola ou em outras estruturas sociais. Assim, a implementação de políticas inclusivas que pretendam ser efetivas e duradouras deve incidir sobre a rede de relações que se materializam através das instituições já que as práticas discriminatórias que elas produzem extrapolam, em muito, os muros e regulamentos dos territórios organizacionais que as evidenciam.

Dessa forma, a educação inclusiva que se pensa hoje conforme retrata Figueira (2011), teve seu início na forma de educação especial, e ao longo da história da educação, os métodos e as proposições que objetivavam a melhor forma de proporcionar o aprendizado de pessoas com necessidades educacionais especiais, caminharam para se pensar a inclusão, como uma forma democrática de acesso ao sistema educacional.

Noronha e Pinto (2011) trabalham a diferenças e similitudes entre o que se

chama de Educação Especial e Educação Inclusiva, para as autoras

A Educação Especial ocupa-se do atendimento e da educação de pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento em instituições especializadas. É organizada para atender específica e exclusivamente alunos com determinadas necessidades especiais. Onde profissionais especializados como educador físico, professor, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional trabalham e atuam para garantir tal atendimento (NORONHA e PINTO, 2011, p. 3).

Assim, podemos entender que a Educação Especial se apresenta como uma proposta educativa que não prioriza a integração e o processo de inclusão, nesse sentido as autoras propõe um contraponto apresentando o que vem ser a definição de educação inclusiva e sua abordagem.

É um processo em que se amplia à participação de todos os estudantes

nos estabelecimentos de ensino regular. Trata-se de uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas vivenciadas nas escolas de modo que estas respondam à diversidade de alunos. É uma abordagem humanística, democrática que percebe o sujeito e suas singularidades tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos (NORONHA e PINTO, 2011, p. 3).

A partir dessa diferenciação conceitual fica evidente que ambas as perspectivas objetivam a educação para pessoas com deficiência e que têm necessidades educacionais especiais. No entanto, a proposta que objetiva inserir esses alunos no ensino regular através da inclusão possibilita uma democratização do ensino, valorizando as diferenças e ressaltando as habilidades que cada pessoa tem assim a Educação Inclusiva precisa ser de fato implantada nos sistemas regulares de ensino.

2.3 A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO AMBIENTE ESCOLAR

Dentro do processo de educação inclusiva, a educação infantil torna-se imprescindível no processo de inclusão, uma vez que é no início do processo educacional que a criança desenvolve suas primeiras habilidades, além do contato que as pessoas não deficientes terão com os alunos com de necessidades educacionais especiais.

O conceito de educação infantil como direito social é relativamente recente na realidade educacional brasileira. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 e o Referencial curricular nacional para a educação infantil de 1998 representam um grande avanço conceitual, colocando a educação infantil como primeira etapa da educação básica, que tem por finalidade o desenvolvimento integral de “todas” as

crianças, inclusive as com necessidades educacionais especiais, promovendo seus aspectos físico, psicológico, social, intelectual e cultural. Assim, a educação infantil enfrenta hoje no Brasil, um grande desafio: a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais (BRUNO, 2006).

Pensar a implementação da educação inclusiva de fato no ambiente escolar perpassa pelo aparato legal que a sustenta. Nesse sentido o governo é um agente que além de regulamentar as normas por meio de leis, decretos, portarias e resoluções. A rede de ensino estadual de Mato Grosso afirma que as pessoas com necessidades educacionais especiais devem ter acesso às escolas comuns que deverão integrá-las numa pedagogia centralizada na criança e que todas as crianças, sempre que possível, possam aprender juntas, independentemente dessas dificuldades e diferenças.

3 A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL E AS PERSPECTIVAS PARA A REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1 O PROCESSO DE EVOLUÇÃO NORMATIVA LEGISLATIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA

Para pensar a legislação acerca da Educação Inclusiva no estado de Mato Grosso, faz necessário estabelecer um quadro com as principais leis, decretos e portarias que embasaram a educação para

De acordo com a Lei Complementar 114/2002 do Estatuto da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso em seu artigo 13, os órgãos e entidades de administração pública estadual responsável pela educação dispensarão tratamento prioritário e adequado, sem prejuízo as medidas de matrícula compulsória em estabelecimentos públicos de ensino para as pessoas com necessidades educacionais especiais, a inclusão no sistema educacional público, a oferta de educação especial em estabelecimentos públicos de ensino bem como o acesso dos alunos com necessidades especiais aos benefícios conferidos aos demais estudantes da rede de ensino. Assim, torna-se necessário investigar como esse arcabouço normativo está sendo aplicado no estado de Mato Grosso e pensar as perspectivas para a efetivação da educação inclusiva.

para pessoas com necessidades educacionais especiais em ordem cronológica, a partir dos principais documentos oficiais, definindo o que cada um contribuiu para a

construção da educação na perspectiva inclusiva.

Quadro 1 – Cronologia da Legislação da educação para pessoas com necessidades educacionais especiais.

(continua)

ANO	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO
1988	Constituição da República Federativa do Brasil	Estabelece a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Determina a igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um dos princípios para o ensino e garante, como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.
1989	Lei nº 7.853/89	Criminaliza o ato de recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado.
1990	Declaração Mundial de Educação para Todos	Apresenta documentos internacionais que passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.
1994	Declaração de Salamanca	Estabelece princípios, políticas e práticas na área das necessidades educacionais especiais.
1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96	Institui que o atendimento educacional especializado será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.
2001	Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2/2001)	Estabelecem que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais.
2001	Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001	Defende que é necessária a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana.
2001	Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001	Estabelece a igualdade entre pessoas com e sem deficiência, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.
2006	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos	Busca fomentar no currículo da educação básica, as temáticas relativas às pessoas com deficiência e desenvolver ações afirmativas que possibilitem inclusão, acesso e permanência na educação superior.
2007	Decreto nº 6.094/07	Estabelece a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas
2009	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	Condena a exclusão de pessoas com do sistema educacional geral e defende que elas tenham acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem.
2009	Resolução No. 4 CNE/CEB	Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, que deve ser oferecido no turno inverso da escolarização, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular.

Quadro 1 – Cronologia da Legislação da educação para pessoas com necessidades educacionais especiais.

(conclusão)

ANO	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO
2011	Plano Nacional de Educação (PNE)	Objetiva universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino. Dentre as estratégias, está garantir repasses duplos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) a estudantes incluídos; implantar mais salas de recursos multifuncionais; fomentar a formação de professores de AEE; ampliar a oferta do AEE; manter e aprofundar o programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas; promover a articulação entre o ensino regular e o AEE; acompanhar e monitorar o acesso à escola de quem recebe o benefício de prestação continuada.

Fonte: Organização: Maria Cacilda Louro, 2014.

Analisando a legislação do ponto de vista de sua evolução, podemos perceber um avanço que se deu lentamente, mas que foi significativo no tange ao estabelecimento de direitos que asseguram a integração e a inclusão das pessoas com deficiência que necessitam de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Do ponto de vista conceitual, é possível identificar um período de retrocesso que pode ser percebido a partir da instituição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, que apresenta uma proposta de segregar os alunos que não obtivessem “condições” de acompanhar a turma regular. Somente no ano de 2001, com o Plano Nacional da Educação sob a Lei nº 10.172/2001, em que é posto que o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana.

Um documento recente que merece destaque é o Plano Nacional de Educação 2011-2020: Metas e Estratégias. O referido plano do Ministério da educação fixou vinte metas com base em um amplo diagnóstico da educação nacional, feito a partir de conferências – com destaque à Conferência Nacional de Educação (CONAE), que realizou etapas municipais e regionais na cidade de Barra do Garças no estado de Mato Grosso – encontros e contribuições diversas.

Dentro do PNE 2011-2020, a quarta meta compreende a questão da educação inclusiva. Tal meta que objetiva universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino. Para a concretização do objetivo, o Ministério da Educação promete que nesta década irá garantir repasses financeiros

necessários à inclusão, implantar infraestrutura para tal, capacitar os professores e ampliar em números a oferta de Atendimento Educacional Especial.

Frente a esse avanço normativo e conceitual, é possível inferir que estamos ainda que lentamente, que a Educação Inclusiva tem sido uma preocupação em nível internacional e nacional. O Estado, por meio do Governo Federal no desempenho de suas funções para a educação deve traçar metas e estratégias

que sejam capazes de efetivar a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino. Destarte, os estados do Brasil, têm certa autonomia uma vez que estes detêm a responsabilidade de oferecer a seus habitantes, educação básica. Nesse sentido, o próximo tópico, apresenta a legislação e as perspectivas para a Educação Inclusiva no estado de Mato Grosso.

3.2 LEGISLAÇÃO E PERSPECTIVAS: A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO

A partir do compromisso de efetivar o direito à educação das pessoas com deficiência, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os estados deverão assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida. Dessa forma, as unidades federativas do Brasil, têm a atribuição de executar a inclusão em suas respectivas redes regulares de ensino.

Por meio de documentos como as Orientações Curriculares e Pedagógicas para a Educação Especial no Estado de Mato Grosso do ano de 2012, realizado pela Secretaria de Estado da Educação, o governo firma o compromisso com a educação inclusiva do ponto de vista

teórico-normativo. Tal documento é atual e apresenta uma proposta de inclusão junto as fontes nacionais e globais da política da educação inclusiva e aos compromissos que são firmados a fim de concretizar tal proposta na educação básica por meio da rede estadual de ensino regular. Através destas últimas Orientações Curriculares do Estado de Mato Grosso para a Educação Inclusiva, podemos perceber que o estado busca estar em consonância com as propostas e compromissos que o país estabelece.

A Secretaria de Estado da Educação de Mato Grosso aciona políticas educacionais, diretrizes de ação e mecanismos de operação da rede escolar capazes de assegurar, a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, o direito a uma aprendizagem consentânea com

suas potencialidades pessoais, na luta pela construção do direito de uma vida plena e ao usufruto de uma cidadania edificante. Neste horizonte, desenvolve orientações curriculares e pedagógicas que possam cimentar uma concepção de educação especial com foco na disponibilização de recursos e de apoios destinados a propiciar, a todos os alunos, o alcance de níveis crescentes de escolarização (MATO GROSSO, 2012, p.).

Esta perspectiva adotada recentemente pelo estado de Mato Grosso representa um avanço significativo do ponto de vista normativo e conceitual, haja vista que o documento anterior que apresentava as Orientações Curriculares para a Educação Básica do Estado de Mato Grosso baseava-se no conceito de Educação Especial e as novas Orientações têm a preocupação de substituir o termo especial pelo termo inclusivo a fim de subsidiar as ações e estratégias educacionais.

No bojo desta compreensão, impõe-se a adoção de um sistema único de ensino, eliminando-se, desta forma, a concepção inadequada de ensino especial como algo separado da educação geral e do ensino regular. Esta compreensão reconceituada de educação especial não desconhece que alguns alunos se apresentam com limitações vinculadas ao seu próprio desenvolvimento. Uma criança cega ou surda, por exemplo, chega à escola com necessidades adicionais específicas (MATO GROSSO, 2012, p. 28).

Dessa forma, é possível inferir que a rede de ensino do estado de Mato Grosso apresenta um grande atraso ao adotar efetivamente a política de exclusão somente

nos últimos anos. Isso significa que implantar as ações e estratégias para a efetivação da inclusão na prática, dentro da sala de aula cotidianamente, irá requerer ainda mais tempo, e nesse sentido os resultados além de dados quantitativos, só irão se apresentar em médio ou longo prazo.

De acordo com o Panorama Nacional da Educação Inclusiva no Brasil desenvolvido por Glat e Ferreira, a Educação Especial de Mato Grosso, sob coordenação do Secretaria de Estado de Educação (Seduc)/Assessoria de Educação Especial, é orientada por uma legislação específica, a contar 07 resoluções, 01 decreto, 01 lei (que assegura a matrícula para portadores de deficiência locomotora na escola pública mais próxima de sua residência) e 02 diretrizes. Entre elas, diretrizes educacionais que asseguram a educação dos portadores de necessidades especiais no sistema estadual de ensino e diretrizes para uma Pedagogia Inclusiva. Os autores afirmam que as políticas públicas para inclusão de alunos com necessidades especiais são estabelecidas segundo a legislação do estado para a Educação Especial e conforme o plano de metas elaborado pela Seduc assumindo o compromisso institucional com a transformação do sistema de ensino para a ruptura de ideias sustentadoras de uma educação excludente, o plano estadual de educação que estabelece metas para a

Educação Especial no estado, o projeto político pedagógico elaborado pelas escolas, pelo qual está contemplada a inclusão de todos os alunos nas escolas com o objetivo de atender as escolas do estado que apresentam propostas de inclusão.

Apresentado em números, podemos observar a situação da educação no estado de Mato Grosso, com ênfase à Educação Especial e Inclusiva a partir do quadro 2.

Quadro 2 – Educação de Mato Grosso em números.

Escolas regulares	2.783 escolas
Número de Matrículas	762.447
Escolas Especiais	91 escolas (sendo 03 do estado e 88 conveniadas).
Centros Estaduais de Atendimento Pedagógico	04 centros
Escolas Inclusivas	154 escolas (contando alunos integrados em classes comuns com e sem atendimento em sala de recursos e em classes especiais).

Fonte: (MATO GROSSO, 2013). Organização: Maria Cacilda Louro.

Esses dados refletem que a tão almejada inclusão ainda está muito longe de ser concretizada, o número de escolas com a prática inclusiva ainda é muito pequeno frente ao número de escolares regulares. A existência de um número considerável de escolas especiais também reflete que a perspectiva da educação inclusiva ainda não está enraizada na prática educativa institucional. As escolas que trabalham na perspectiva da Educação Especial em

detrimento da Educação Inclusiva são tradicionalmente mais aceitas pela população, o que resulta na manutenção desses estabelecimentos de ensino.

O quadro 3 apresenta o número de estabelecimentos escolares com acessibilidade e os números de matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais em cada nível da educação básica no estado de Mato Grosso.

Quadro 3 – Números da Educação Especial e Inclusiva.

(continua)

Acessibilidade	52 escolas oferecem acesso físico às pessoas em cadeiras de rodas ou com dificuldade de locomoção
Matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais	2.714

Quadro 3 – Números da Educação Especial e Inclusiva.

(conclusão)

Acessibilidade	52 escolas oferecem acesso físico às pessoas em cadeiras de rodas ou com dificuldade de locomoção
Matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais na Educação Infantil	219
Matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais no Ensino Fundamental	2.470
Matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais no Ensino Médio	25

Fonte: (MATO GROSSO, 2013). Org. Maria Cacilda Louro.

Os dados do quadro acima apresentam como estão distribuídos os alunos com necessidades educacionais especiais na rede estadual de ensino de Mato Grosso e através desses dados podemos perceber que a maioria dos alunos estão matriculados no Ensino Fundamental. O baixo número de alunos matriculados no Ensino Médio reflete que a grande parcela de alunos, ainda não ultrapassam o Ensino Fundamental por inúmeros motivos como a falta de infraestrutura e de profissionais qualificados que deem conta da demanda que esses alunos têm.

Visando melhorar a situação dessa área da educação, a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, entrou em vigor no ano de 2014 o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso, a partir da Lei 1011/2014 a fim de possibilitar uma integração com o Plano Nacional de Educação - já citado no tópico anterior – com o objetivo de fortalecer a educação para parcelas da população mais

vulneráveis, entre elas a Educação Inclusiva.

A Educação Especial é fundamentada na concepção da inclusão, respeitando a diversidade humana, tendo como princípio a garantia do acesso e permanência de todos à educação. Essa concepção sinaliza para a melhoria das condições de aprendizagens e construção de uma sociedade que reconhece a singularidade humana. Nessa perspectiva, a Educação Especial no Estado de Mato Grosso busca ressignificar as suas ações, ampliando sua abrangência, oferecendo respostas educativas às necessidades dos alunos em todas as etapas e modalidades de ensino, provendo a continuidade da oferta de apoios e serviços especializados tanto no contexto inclusivo, quanto nos centros e/ou escolas especializadas (MATO GROSSO, 2014, p. 40).

Dentro dessa perspectiva da Educação Inclusiva o Plano apresenta trinta objetivos e metas que variam desde a implementação de políticas públicas que visam a universalização do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, qualificação profissional da comunidade escolar, melhorias infra estruturais até a implantação de centros

especializados de atendimento em parceria com a rede de saúde. Assim, podemos pensar que o estado de Mato Grosso ainda que a passos lentos, está buscando um

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação no Brasil ainda apresenta várias falhas estruturais, que comprometem diretamente a formação de qualidade dos alunos, e em se tratando de uma educação democrática e inclusiva a situação chega a ser ainda mais caótica. Pensando a evolução da educação para pessoas com necessidades educacionais especiais a partir do desenvolvimento desta pesquisa podemos inferir que avançamos significativamente, mas que ainda temos muito mais para avançar. O conceito de educação inclusiva tal como vimos vem ganhando força nas políticas públicas voltadas para a educação e estão presentes nos planos educacionais nacionais e estaduais.

O problema que norteou a pesquisa está situado na proposta de como o conceito de inclusão se desenvolveu no Brasil e na rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso, a fim de pensar práticas inclusivas, em detrimento de teorias que ficam apenas no discurso. Tal situação nos leva a concluir que ainda existe muito discurso e pouca prática. Sabendo que o conceito, as leis, os decretos, os planos educacionais entre

arcabouço normativo que promova a inclusão na rede regular de ensino do estado.

outros documentos que normatizam a educação no país estão em discussão há mais de duas décadas, podemos concluir que a inclusão na prática ainda está longe de se concretizar.

A partir dos objetivos da pesquisa foi possível verificar que a legislação brasileira e a do estado de Mato Grosso, já apresentam objetivos e metas que capazes de melhorar as condições da educação inclusiva. No entanto, as ações que realmente se efetivam são insuficientes para afirmarmos que já existe uma educação inclusiva consolidada, levando em conta que as escolas inclusivas ainda são quantitativamente poucas e sem os recursos financeiros, materiais e humanos que uma educação de qualidade requer.

As condições gerais de implementação da Educação Inclusiva no ambiente escolar, dentro da sala de aula mais precisamente refletem a história da perspectiva da inclusão e sua legislação em níveis internacional, nacional, estadual e municipal que é marcada por lentos avanços. As condições necessárias para a consolidação da Educação Inclusiva

decorrem da construção de instrumentos e ações que deem sustentação aos princípios já delineados no suporte legal que referencia o sentido da inclusão.

Isso significa que se analisarmos do ponto de vista teórico e normativo, já possuímos uma boa base regulamentar. De modo geral, os planos e as legislações atuais no Brasil e no estado de Mato Grosso já asseguram, em maior ou menor intensidade, o acesso de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais à matrícula no Ensino Básico, o que a situação reque do ponto de vista prático da inclusão é que ocorra a tal universalização dessa inclusão que já está presente nos planos nacional e estadual.

Olhando do lado de dentro dos muros da escola, é possível constatar que é necessário a consolidação de suporte material básico para a materialização da

experiência de Educação Inclusiva que entre outras inúmeras demandas, requer uma adaptação do modelo de formação de professores e da comunidade escolar como um todo, no sentido de lhe instituir como agente de inclusão, além de investimentos materiais e infra estruturais que possam subsidiar a ação desses agentes.

Nesse sentido, podemos afirmar as perspectivas para a Educação Inclusiva no estado de Mato Grosso, podem ser boas, desde que haja uma transposição do discurso para a prática, desde que o Estado enquanto aparelho que regulamenta, normatiza e administra os recursos do país e dos estados se comprometa a agir em favor das diferenças, sejam elas de qualquer natureza e promover a igualdade dos direitos entre os cidadãos a uma educação pública de qualidade.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020].

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos : Ministério da Educação : Ministério da Justiça : UNESCO, 2006.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem.

BRASIL. **Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001.** Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2009].

BRASIL. Ministério da Educação. **O PNE 2011-2014: metas e estratégias : Notas Técnicas.** Disponível em: http://fne.mec.gov.br/images/pdf/notas_tecnicas_pne_2011_2020.pdf. Acesso em: 10 jul. 2014.

BRUNO, M. M. G. **Educação infantil: saberes e práticas da inclusão.** Brasília: MEC : Secretaria de Educação Especial, 2006.

FIGUEIRA, E. **O que é educação inclusiva.** São Paulo: Brasiliense, 2011.

GLAT, R.; FERREIRA, J. **Panorama nacional da educação inclusiva no Brasil.** Disponível em: http://www.cnotinfor.pt/inclusiva/pdf/Educaacao_inclusiva_Br_pt.pdf. Acesso em: 15 jun. 2014.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.** Dispõe sobre o Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais no âmbito do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, MT: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 2002.

MATO GROSSO. **Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008.** Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação e dá outras providências. Cuiabá, MT: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 2008. Disponível em: www.cee.mt.gov.br/apdownloadarquivo.aspx?334. Acesso em: 5 jul. 2014.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. **Censo Escolar de Mato Grosso 2013.** Cuiabá: SEDUC, 2013. Disponível em: <http://www.seduc.mt.gov.br/conteudo.php?sid=174>. Acesso em: 15 jun. 2014.

NORONHA, E. G.; PINTO, C. L. **Educação especial e educação inclusiva: aproximações e convergências.** Disponível em: http://www.catolicaonline.com.br/semanapedagogia/trabalhos_completos/EDUCA%C3%87%C3%83O%20ESPECIAL%20E%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20INCLUSIVA%20APROXIMA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONVERG%C3%8ANCIA.pdf. Acesso em: 2 jun. 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência,** 2006.

PAULON, S. M. **Documento subsidiário à política de inclusão.** Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2005.

PORTAL DA LEGISLAÇÃO. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 05 de julho de 2014.

RAMPAZZO, L. **Metodologia científica para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação.** São Paulo: Edições Loyola, 2004.